
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.537, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E DO DESENVOLVIMENTO DO ITABOCAL - ABMDI, MUNICÍPIO DE IRITUIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente dos Moradores e do Desenvolvimento do Itabocal – ABMDI, localizada no Município de Irituia, fundada no dia 24 de fevereiro de 1990, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 34.916.940/0001-47, sem fins econômicos, com sede na Vila de Livramento, s/n, Estrada do Patrimônio, com CEP 68.655-000, e foro na Comarca do Município de Irituia/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga a Associação Beneficente dos Moradores e do Desenvolvimento do Itabocal, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados a Associação Beneficente dos Moradores e do Desenvolvimento do Itabocal, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Associação Beneficente dos Moradores e do Desenvolvimento do Itabocal, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.471, DE 03/10/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.